



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TOMÉ-AÇU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, consoante autorização do(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA SEREM DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO encontra fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25 - É dispensável a licitação quando houver inviabilidade de competição [...].

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do vale transporte, por esta Administração, se faz necessária para o atendimento a demanda constante de deslocamento de ida e volta dos funcionários de suas casas aos seus respectivos locais de trabalho.

A contratação se justifica em virtude de atender ao contido no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação. A contratação do referido serviço se fundamenta na lei, acima citada, e se justifica pela impossibilidade de cotação de preço, considerando que no Município de Tomé-Açu, existe uma única empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano, comprovado pelo contrato de concessão, anexado aos autos do processo, sendo inviável, portanto, a competição.

RAZÕES DA ESCOLHA

Em cumprimento aos termos do art.26, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justificamos que a razão da escolha da empresa TRANSPORTES BARRETO LTDA, se deve pelo fato de que esta é a única empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal de Tomé-Açu, a qual, apresentou a esta Administração proposta, dentro dos parâmetros mercadológicos.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa TRANSPORTES BARRETO LTDA, apresentou proposta de preço no valor unitário de R\$ 4,00 para atendimento ao objeto a ser contratado. Após prévia pesquisa em outros municípios que contratam o mesmo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



objeto, a proposta apresentada está dentro dos parâmetros mercadológicos.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com TRANSPORTES BARRETO LTDA, no valor de R\$ 902.816,00 (novecentos e dois mil, oitocentos e dezesseis reais), em atendimento a demanda anual de vales transportes, conforme proposta apresentada, acostada aos autos.

TOMÉ-AÇU - PA, 03 de Janeiro de 2023


ARIANE LIMA BATISTA
Comissão de Licitação
Presidente



Á PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

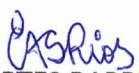
Cumprimentamos vossa senhoria, desejando que 2023 seja um ano de muitas realizações e bênçãos.

Na oportunidade, gostaríamos de solicitar a realização de contratação dos serviços de fornecimento de vales transportes destinados aos servidores desta Prefeitura Municipal, mediante a necessidade de locomoção desses servidores ao local de trabalho onde desempenham suas funções.

Ainda na oportunidade, solicitamos que o valor unitário contratado seja de R\$4,00 (Quatro Reais), conforme valor praticado pela empresa aos usuários do transporte público municipal, levando em consideração o reequilíbrio econômico financeiro, mediante o forte aumento de preços que tem caracterizado o processo inflacionário deflagrado desde o início da pandemia e intensificado por eventos mundiais sequentes.

Nos colocamos à inteira disposição para qualquer esclarecimento. Desde já, deixamos nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


TRANSPORTES BARRETO LTDA
Emerson André Silva Rios